



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número:

056/2026

Emissão:

03/06/2026

Processo:

202600058003116

VALOR TOTAL R\$ 53.860,00

Setor Requisitante: GCEV

FORNECEDOR

Nome: 50.414.113 MARCOS JOSE DOS SANTOS

CNPJ: 50.414.113/0001-01

Fone: 62) 9 9119-1284

Contato: MARCOS JOSÉ

E-mail: MARCOS.JOSE123456.MJ@GMAIL.COM

End: VC 47 S/N QUADRA 102 - LOTE 14

Nº S/N

CEP: 74.495-240

Bairro: CONJUNTO VERACRUZ

Cidade: GOIANIA

Estado: GO

DADOS BANCÁRIOS: BANCO:- C6 S.A - 336 Agência:1 Conta: 267932766

Fonte de Recurso: Proveniente de Recursos Próprios - Conta: 45037-5 (Arraiá do Bem)

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO /SERVIÇOS	DATA / HORA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Serviços de garçom, auxiliar de cozinha, churrasqueiro, copeiro e maître, antes, durante e após o evento Arraiá do Bem - Edição 2026.				
1.1	AUXILIAR DE COZINHA	18/06/26 - 08 ÀS 18HS	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
1.2	CHURRASQUEIRO	18/06/26 - 08 ÀS 18HS	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
1.3	AUXILIAR DE COZINHA	19/06/26 - 08 ÀS 18HS	6	R\$ 260,00	R\$ 1.560,00
1.4	CHURRASQUEIRO	19/06/26 - 08 ÀS 18HS	4	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
1.5	COPEIRO - EQUIPE DE MONTAGEM	20/06/26 - 08 ÀS 15HS	8	R\$ 200,00	R\$ 1.600,00
1.6	AUXILIAR DE COZINHA	20/06/26 - 15 À 01HS do dia 21/06	80	R\$ 400,00	R\$ 32.000,00
1.7	CHURRASQUEIRO	20/06/26 - 15 À 01HS do dia 21/06	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
1.8	AUXILIAR DE COZINHA	20/06/26 - 15 À 01HS do dia 21/06	4	R\$ 1.050,00	R\$ 4.200,00
1.9	CHURRASQUEIRO	20/06/26 - 15 À 01HS do dia 21/06	2	R\$ 2.250,00	R\$ 4.500,00
1.10	COPEIRO - EQUIPE DE MONTAGEM	20/06/26 - 15 À 01HS do dia 21/06	8	R\$ 400,00	R\$ 3.200,00



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços) CNPJ: 02.106.664/0001-65 Insc. Mun.: 441805 Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: 103518150	Número: 056/2026 Emissão: 03/06/2026 Processo: 202600058003116
VALOR TOTAL R\$ 53.860,00	

Valor por extenso:	CINQUENTA E TRES MIL, OITOCENTOS E SESENTA REAIS	R\$	53.860,00
--------------------	--	-----	-----------

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

Os serviços deverão ser realizados nos dias 18, 19, 20 e 21/06/2026, no Palácio das Esmeraldas, sito à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, observando-se as condições descritas no item 3 deste Termo.

O evento ocorrerá no dia 20/06/2026 a partir das 16 horas, com previsão de término à 01h do dia 21/06/2026.

A empresa será responsável pela gestão da carga horária dos profissionais contratados, bem como de todos os encargos decorrentes da contratação.

Poderá haver o pagamento de horas adicionais, descritos no item 2 da primeira tabela, caso haja a extensão do término do evento, limitados a 5 (cinco) horas, mediante autorização e acompanhamento do gestor do contrato. As horas adicionais serão pagas somente aos profissionais que atuarem no horário da festa (20/06, a partir de 15h).

O público estimado são de 2.000 (duas mil) pessoas.

A empresa deverá disponibilizar até o dia 13/06/2026 uma relação contendo nome completo e CPF de cada prestador de serviço, de sua equipe, para cadastro e liberação da entrada, em cada dia referente ao objeto do contrato (18, 19 e 20/06/2026).

A pontualidade do contratado é imprescindível.

Datas, horários e locais poderão sofrer alterações, de acordo com as deliberações da OVG e serão comunicados à Contratada em tempo hábil.

Os profissionais devem obedecer às normas disciplinares e de segurança da Organização e zelar pelo respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, usuários do serviço e convidados.

O transporte e alimentação dos profissionais responsáveis pelo serviço aos locais designados correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

Na data do evento, todos os colaboradores da empresa Contratada deverão usar as camisetas disponibilizadas pela OVG, como uniformes de identificação, que serão entregues no dia 20/06/2026, devendo, ainda, todos usarem calça em tecido, na cor "preta", para padronização e melhor apresentação.

Fica vedada a sublocação e/ou terceirização dos serviços para evitar a contratação de empresa/profissional que não possua capacidade técnica e profissional para executar os serviços, colocando em risco a qualidade do serviço contratado e a imagem do projeto.

A existência e a atuação da fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne ao fornecimento do serviço e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

Será de inteira responsabilidade da Contratada a contratação de funcionários devidamente treinados e habilitados, com boa aparência e de fino trato para lidar com o público.

A contratada deverá realizar a imediata substituição de funcionários em casos de falta, assegurando que o substituto seja qualificado para a mesma função e esteja apto a cumprir o mesmo horário e carga horária do titular do cargo.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.

A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

Qualquer dúvida em relação à execução do trabalho poderá ser esclarecida com a Gerência Estratégica de Cerimonial e Eventos da OVG, através dos telefones (62) 3201-9435 / 9465.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado da seguinte forma, mediante emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG:

80% do valor até o dia 18/06/2026 (no início dos serviços); e

20% do valor até o dia 22/06/2026 (o primeiro dia útil após o término dos serviços).

O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informarem banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação, sendo a OVG substituta tributária.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

As empresas optantes do Simples Nacional deverão apresentar declaração informando em qual Anexo está enquadrado para que não haja retenção tributária. E em caso de desenquadramento, a empresa deve informar ao gestor do contrato antes da emissão da nota fiscal subsequente ao desenquadramento, para a correta retenção de impostos.

Poderá a Contratante sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

A execução do objeto em desacordo com as condições estabelecidas no contrato.

Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

Somente serão pagos os serviços devidamente executados.



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: **ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS**

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: **02.106.664/0001-65**

Insc. Mun.: 441805

Site: www.ovg.org.br

Insc. Estadual: 103518150

Número: **056/2026**

Emissão: **03/06/2026**

Processo: **202600058003116**

VALOR TOTAL R\$ 53.860,00

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações.

A Contratada deverá comunicar formal e previamente ao Gestor do Contrato toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado e autorizado, prestando os esclarecimentos necessários para deliberação do Contratante.

Disponibilizar aos colaboradores, sem gerar custos à Contratante, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI), Equipamento de Proteção Coletiva (EPC), uniforme, crachá, transporte, treinamento, alimentação, capacitação, registro e qualquer outro que se fizer necessário, atendendo e estando de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego – MPE, vigilância sanitária, SESMT, e outras legislações vigentes aplicáveis.

A Contratada deverá sempre fiscalizar o uso de EPI e EPC necessários à execução dos serviços.

Prover toda a mão de obra necessária para garantir a plena execução dos serviços.

Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo.

Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas.

Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado

À contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais.

A contratada deverá fornecer a lista de presença assinada dos contratados.

Responsabilizar-se pelos serviços prestados, devendo os mesmos serem prestados com esmero, perfeição e nos termos da legislação vigente.

Zelar pelos materiais utilizados na execução dos serviços, bem como os materiais e insumos já montados para a realização do evento, reparando-os ou substituindo-os, por sua conta quando danificados ou extraviados, durante o horário de serviço de seus empregados.

Manter o espaço limpo, organizado, prezando pela boa apresentação e visualização, livre de qualquer resíduo; acondicionar todos os resíduos gerados em sacos de lixo apropriados, de preferência sacos de cor azul para os resíduos recicláveis e sacos de cor preta para os orgânicos/rejeitos.

Fica a Contratada responsável por retirar todo resíduo/lixo gerado na execução de sua atividade, sob pena de multa.

Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as certidões ou comprovantes de regularidade jurídica, econômico-financeira, fiscal, previdenciária e trabalhista, exigidas por ocasião da habilitação no processo de aquisição.

Responsabilizar-se pelo cumprimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a permitir do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO/SERVIÇOS

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS End: Rua T-14, nº 249 Cep: 74230-130 Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços) CNPJ: 02.106.664/0001-65 Insc. Mun.: 441805 Site: www.ovg.org.br Insc. Estadual: 103518150	Número: 056/2026 Emissão: 03/06/2026 Processo: 202600058003116
VALOR TOTAL R\$ 53.860,00	

A Contratada deverá cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente nos quesitos higiene, acondicionamento e manuseio de alimentos
A contratada deverá indicar um funcionário para ser o contato direto com a OVG, devendo informar e manter atualizados os meios de comunicação (telefone e e-mail) disponíveis para a Contratante, a fim de que este possa gerenciar as demandas no período da prestação de serviços, quando necessário.
A Contratada deverá orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado, resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento dos serviços, devendo o representante da Empresa estar munido de celular em todos os eventos.
Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante.
A Contratada deverá zelar pela integridade e conservação de todo espaço físico cedido para a execução do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto.
Prestar informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar nos casos omissos se ocorrer, mediante solicitação da Contratada.
Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência.
Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias.

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ORDEM DE COMPRAS

A gestão/fiscalização do Contrato ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG.

DEMAIS INFORMAÇÕES:

Conforme subitem 3.3 do termo, poderá haver o pagamento de horas adicionais, pagas aos profissionais que atuarão no horário da festa após a 1h da manhã do dia 21/06/2026, caso haja a extensão do término, limitadas a 5 (cinco) horas, mediante autorização e acompanhamento do gestor da ordem de compras, sendo os seguintes valores, a hora:

GARÇOM - HORA ADICIONAL R\$ 50,00 (limitado a 5 horas), por profissional.
AUXILIAR DE COZINHA – HORA ADICIONAL R\$ 100,00 (limitado a 5 horas) por profissional.
CHURRASQUEIRO - HORA ADICIONAL R\$ 150,00 (limitado a 5 horas), por profissional.
MAITRE - HORA ADICIONAL R\$ 250,00 (limitado a 5 horas), por profissional.
COPEIRO - HORA ADICIONAL R\$ 50,00 (limitado a 5 horas), por profissional.

Dos serviços a serem executados:

Garçom: Realizar a montagem, organização e higienização dos materiais antes, durante e após o evento, bem como servir aos convidados. Ao término, proceder à organização, recolhimento e higienização de todos os materiais utilizados.

Auxiliar de Cozinha: Manter limpas e higienizadas as áreas da cozinha. Lavar rapidamente todas as ferramentas e utensílios de cozinha. Apoiar a brigada de cozinha assumindo tarefas de preparo de alimentos. Produção e organização dos alimentos, e higienização dos materiais após a finalização do evento.

Churrasqueiro: Realizar a limpeza do local, organização dos materiais, manuseio de carnes e produtos derivados para a realização de churrascos, trabalho na grelha, preparo da carne de acordo com os cortes a serem utilizados para assar, elaboração dos temperos que serão incorporados aos alimentos preparados, dentre outros. Produzir alimentos a serem servidos durante o evento, e higienização e organização dos materiais após a finalização.

Maitre: Organizar o espaço, coordenar e gerir a equipe de garçons, recepcionar os clientes, dentre outros.

Copeiro: Organizar, limpar, repor alimentos, bebidas e utensílios, apoio na montagem, abastecimento e controle do estoque de equipamentos, louças, copos e talheres, dentre outros. Poderá haver o pagamento de horas adicionais, descritos no item 2 da primeira tabela, pagas aos profissionais que atuarão no horário da festa (20/06, a partir de 15h), caso haja a extensão do término, limitadas a 5 (cinco) horas, mediante autorização e acompanhamento do gestor do contrato.

A Empresa contratada deverá dispor de um celular para comunicação, portado pelo representante, cujo o número deverá ser comunicado ao Gestor do Contrato, ou à pessoa designada pela OVG.

O gestor do Contrato poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da Contratada, para dar orientações e realizar verificações que se fizerem necessárias.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos. Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

Diretora Geral Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado	Diretor Administrativo Financeiro Jarmund Nasser Júnior	Recibo/CONTRATADO DATA: / /2026
--	---	---



ORDEM DE COMPRAS - PRODUTO

Nome: ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

End: Rua T-14, nº 249

Cep: 74230-130

Fone: (62) 3201-9461 (Produtos) / 3201-9487 (Serviços)

CNPJ: 02.106.664/0001-65

Site: www.ovg.org.br

Insc. Mun.: Isento

Insc. Estadual: Isento, Lei Federal nº 3.193 / 1957

Número:

057/2026

Emissão:

03/06/2026

Processo:

202600058001694

VALOR TOTAL - 2.979,90

Setor Requisitante: Gerência de Cerimonial e Eventos - GCEV

FORNECEDOR

Nome: BOTANICA GARDEN CENTER LTDA

Fone: (62) 98296-0099

End: AV RIO VERDE

Bairro: JARDIM HELVECIA

DADOS BANCÁRIOS: BANCO Caixa AGÊNCIA:6340 CONTA: 577945298-5

CNPJ: 97.548.247/0001-89

Contato: JOSEMAR

E-mail: faturamento.botanica.garden@gmail.com

Nº SN

CEP: 74.933-570

Cidade: APARECIDA DE GOIANIA

Estado: GO

Fonte de Recurso: Contrato de Gestão nº 001/2011 - SEAD.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Planta Natural Espécie Ravenala: com aproximadamente 1,40m de altura, com folhas verdes brilhantes rígidas e preservadas. MARCA GERAL	UNIDADE	9	R\$ 150,00	R\$ 1.350,00
2	Planta Natural Espécie Dracena Arbórea: medindo de 90cm a 1,20m de altura, com folhas verdes brilhantes rígidas e preservadas. MARCA EDI. ORÇAMENTO	UNIDADE	1	R\$ 140,00	R\$ 140,00
3	Vaso polietileno: tamanho mínimo de 50 cm de altura, mínimo de 25 cm de base, mínimo de 43 cm de boca, na cor Cinza tom médio (imagem de referência - Anexo I) MARCA GERAL	UNIDADE	1	R\$ 304,90	R\$ 304,90
4	Substrato para Plantio - pacote de 40 Lts MARCA GERAL	PACOTE	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
5	Argila Expandida - pacote de 50 Lts MARCA GERAL	PACOTE	2	R\$ 65,00	R\$ 130,00
6	Manta Bidim Drenagem 1,00m x 1,00m MARCA EDI. ORÇAMENTO	PACOTE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
7	Casca de Pinus - pacote de 40 Lts MARCA GERAL	PACOTE	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
8	Muda de kalanchoê ou calandivas; cores variadas: amarelo, rosa, branco ou outras; altura mínima de 15cm. MARCA GERAL (OBSERVAR QUE O ITEM SERÁ EM 2 ENTREGAS)	UNIDADE	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
9	Muda de Orquídea, Phalaenopsis; no mínimo duas hastes com flores; cor branca. EDI. ORÇAMENTO (OBSERVAR QUE O ITEM SERÁ EM 2 ENTREGAS)	UNIDADE	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
10	Vaso decorativo em vidro transparente (para orquídea), modelo tubo, altura mínima 15cm; diâmetro mínimo de 10cm. COM. DE ARTIGOS	UNIDADE	2	R\$ 39,50	R\$ 79,00
Valor por extenso: Dois mil novecentos e setenta e nove reais e setenta centavos.					R\$ 2.979,90

Atenção: É obrigatório a apresentação desta na entrega de qualquer material / serviço na OVG.

ENTREGA DO OBJETO:

Os itens 1, 2, 8 e 9 deverão apresentar aspecto de fresco e natural, preservando cores, texturas e sem perdas.

Os objetos deverão ser entregues na sede da OVG, sito a Rua T-14, nº 249 - Setor Bueno, em Goiânia-Go, ou em local a ser designado pela Contratante, limitados a região metropolitana de Goiânia, conforme cronograma estabelecido no subitem 7.1 do Termo.

Caso necessário, os produtos poderão ser retirados no local, conforme conveniência da Contratante.

Poderá ocorrer alteração do local, data e horário, os quais serão informados pela OVG, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, limitados à região metropolitana de Goiânia.

O transporte (frete) e a descarga dos produtos no local designado correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

É de responsabilidade da Contratante fazer o plantio das mudas nos vasos já existentes na Organização.

Os produtos deverão ser entregues no endereço Av. T-14, 249 - St. Bueno, Goiânia - GO, 74230-130, ou em local a ser designado pela Contratante, limitados a região metropolitana de Goiânia, conforme cronograma abaixo, observando-se as condições deste Termo para a entrega dos mesmos.

Item 1 - Planta Natural Espécie Ravenala - Entrega: 09 unidades, até o dia 22/06/2026 - Sede ou região metropolitana,

Item 2 - Planta Natural Espécie Dracena Arbórea - Entrega: 01 unidade, , até o dia 22/06/2026 - Sede ou região metropolitana,

Item 3 - Vaso polietileno - Entrega 01 unidade, até o dia 22/06/2026 - Sede ou região metropolitana,

Item 4 - Substrato para Plantio - Entrega 4 pacotes, até o dia 22/06/2026 - Sede ou região metropolitana,

Item 5 - Argila Expandida - Entrega 2 pacotes, até o dia 22/06/2026 - Sede ou região metropolitana,

Item 6 - Manta Bidim Drenagem - Entrega 2 pacotes, até o dia 22/06/2026 - Sede ou região metropolitana,

Item 7 - Casca de Pinus, Entrega 2 pacotes, até o dia 22/06/2026 - Sede ou região metropolitana,

Item 8 - Muda de kalanchoê ou calandivas, Entrega 20 unidades, até o dia 22/06/2026 - Sede ou região metropolitana e mais 20 unidades até o dia 29/07/2026 - Sede

Item 9 - Muda de Orquídea, Phalaenopsis, Entrega 2 unidades, até o dia 22/06/2026 - Sede ou região metropolitana e mais 2 unidades até o dia 29/07/2026 - Sede

Item 10 - Vaso decorativo em vidro transparente (para orquídea), Entrega 2 unidades, até o dia 22/06/2026 - Sede ou região metropolitana,

Caso necessário, os produtos poderão ser retirados no local, conforme conveniência da Contratante.

Local, horários e datas poderão ser alterados, de acordo com a deliberações da OVG, e serão comunicados à Contratada em até 02 (dois) dias de antecedência.

Os serviços de plantio serão executados pelo jardineiro da OVG.

Os materiais/produtos deverão ser novos, de 1ª qualidade e entregues em perfeitas condições, não podendo estar danificado(s) por qualquer lesão de origem física ou biológica que afete a sua aparência/vitalidade, sob pena de não recebimento dos mesmos, estando as plantas bem conservadas.

A contratada deverá estar ciente de que o ato do recebimento não implicará na aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeitos, imperfeições, alterações, irregularidades e reiterados vícios durante o prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas neste Termo de Referência.

Verificando-se defeito(s) no(s) produto(s), a empresa será notificada para sanar ou substituí-lo(s), parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de 01 (um) dia, às suas expensas, ainda que constatado depois do recebimento definitivo.

Caso a contratada entregue o quantitativo inferior ao solicitado, a mesma deverá complementá-lo em até 01 (um) dia, sob pena de aplicação de sanções administrativas.

O objeto da contratação será acompanhado por funcionário responsável, designado pela OVG.
O transporte e descarga correrão por conta exclusiva da empresa contratada, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.
A recusa injustificada da Contratada em entregar o objeto no prazo e/ou quantitativo estipulado caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Termo.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após entrega dos produtos e emissão válida do documento fiscal correspondente (nota fiscal, recibo ou equivalente), devidamente preenchido e atestado pelo Gestor indicado pela OVG.

O pagamento será efetuado, através de transferência em conta corrente, devendo, portanto, os participantes informar banco, agência e nº de conta em sua proposta.

A conta bancária deverá ser de titularidade da Contratada.

Os documentos que apresentarem incorreção, serão devolvidos à Contratada para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

Deverá constar nas notas fiscais a seguinte anotação: CONTRATO DE GESTÃO Nº. 001/2011-SEAD.

As notas fiscais deverão destacar as retenções de impostos conforme legislação.

A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos, importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Serão pagos somente os itens devidamente entregues, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Todos os encargos decorrentes da execução do ajuste, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias assim como despesas com transporte distribuição e quaisquer outras que incidam sobre a contratação, serão de exclusiva responsabilidade da contratada. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela OVG no que referir-se ao objeto, atendendo prontamente a quaisquer reclamações. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, sem ônus para a OVG, caso verifique que os mesmos não atendem as especificações deste Termo. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao fiscal responsável, qualquer motivo que impossibilite a entrega do objeto, nas condições pactuadas. 9.5. Respeitar normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Contratante. Refazer, sem custo para a OVG, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da contratada. Atender, manter e disponibilizar todas as exigências e condições constantes no Termo de Referência. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à OVG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado. À Contratada é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, ficando obrigada perante esta Organização, pelo exato cumprimento das obrigações contratuais. Realizar o transporte para entrega sem custos adicionais. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto do Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante e/ou à terceiros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dar conhecimento à contratada de quaisquer fatos que possam afetar a entrega do objeto. 10.2. Verificar se os produtos entregues pela contratada atendem todas as especificações contidas no Termo de Referência. 10.3. Notificar à contratada, formalmente, caso os materiais estejam em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência, para que essa proceda às correções necessárias. 10.4. A Contratante será responsável pelo plantio das mudas

DA GARANTIA

A contratada deverá fornecer garantia legal do objeto.

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão/fiscalização da presente Ordem de Compras ficará a cargo do setor solicitante da contratação ou a quem a Diretoria indicar, conforme descrito no item 16 do Regulamento para Aquisições da OVG. GESTOR: Nathalia Chaves Teixeira - 62 3914-6788

DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A empresa declarada "provisoriamente" vencedora da cotação ou o contratado, poderá ser responsabilizado e apenado, conforme descrito no item 17 do Regulamento para Aquisições da OVG.



DEMAIS INFORMAÇÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

Não será admitido neste processo a participação de fornecedor/prestador de serviços em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação e que se relacionem com dirigentes que detenham poder decisório na OVG, bem como com os elencados no Art. 08-C da Lei 15.503/2005, estando a proponente de acordo com os termos do presente Termo de Referência, no encaminhamento da proposta comercial.

Secretaria da Receita Federal/SIMPLES - Anexar com a Nota Fiscal comprovante do SIMPLES para não retenção dos impostos e contribuições devidos, caso contrário serão retidos e recolhidos.

Impostos Municipais - apresentar documentos de isenção ou imunidade e/ou por estimativa para não retenção dos tributos.

<p>Diretora Geral</p>  <p>Adryanna Leonor Melo de Oliveira Caiado</p>	<p>Diretor Administrativo Financeiro</p>  <p>Jarmund Nasser Junior</p>	<p>Recibo/CONTRATADO</p> <p>DATA: / /2026</p>
--	---	---